



LEI MUNICIPAL N.º 1.484/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Como incentivo ao incremento da cultura no Município de Conceição das Alagoas, fica o Poder Executivo autorizado a despendere recursos no montante de R\$:1.200,00 (hum mil e duzentos reais), destinados a acobertar despesas com premiação à Feira Cultural 2002 – “Carlos Drummond de Andrade”, realizada pela Escola Estadual José Alexandre Miziara.

Parágrafo Único - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º. 02.40.133920038.2.043 – manutenção da difusão cultural, criando-se na dotação supra citada o elemento de despesa 41.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro de novembro de 2002).

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 05 de novembro de 2002.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL